



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N.º 1939/2018

Jardim-MS, 19 de dezembro de 2018.

Autoriza o Município de Jardim-MS, a proceder a doação de imóvel de sua propriedade, e dá outras providências.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial àquela constante no artigo 76, I e III, bem como com fundamento no artigo 2º, I da Lei n.º 1310/2007 (PRODECO) e Lei Complementar n.º 120/2014,

Considerando o Parecer aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote de Terreno Urbano determinado pelo Lote n. 01, da Quadra n. 03, medindo dito lote 1.932,45 m², situado no Parque Industrial Carlos Souza Medeiros, nesta cidade de Jardim-MS, identificado através da matrícula n. 22.811 do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jardim-MS, à empresa **AGROLEITE COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob n. 19.337.382/0001-71.

Art. 2º - A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade exclusiva instalação e funcionamento da empresa donatária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 3º - A doação descrita no artigo 1º será regida sob as seguintes condições e encargos, as quais deverão constar na escritura pública de doação:

I - A donatária deverá dar início à edificação das instalações físicas da empresa no prazo máximo de 06(seis) meses e o projeto de cronograma de execução física-financeiro para conclusão da obra não poderá ser superior a 02(dois) anos, ambos os prazos a contar da publicação desta lei;

II - A proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei.

III - A área de terreno, objeto da presente doação não poderá ser objeto de garantia de empréstimo pelo prazo de 10(dez) anos, contados da escritura de doação.

IV - Cessada ou alterada a finalidade para o qual o imóvel foi doado, por força de cláusula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação, voltará o imóvel ao patrimônio do Doador.

Parágrafo Único - O inadimplemento ou inexecução, parcial ou total, de qualquer termo ou encargo estabelecidos por esta lei, acarretará na revogação da doação e reversão do lote doado ao patrimônio público municipal, nos termos dos artigos 553 e 555, ambos do Código Civil.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 4º - A Donatária deverá a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto ao Cartório Competente da Comarca de Jardim – MS.

Parágrafo Primeiro - Desde a doação do terreno urbano serão devidos pela donatária os impostos relativos à propriedade urbana (IPTU), bem como, demais tributos municipais relativos ao desempenho da atividade, ainda que venha a estar inadimplente com os termos ou encargos previstos nesta lei.

Art. 5º - O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Jardim-MS.

Art. 6º - Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da donatária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicações e Editais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 1º - A Comissão de Licitação nº 001/18, convocada em 08/08/2018, para a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, encontra-se em fase de julgamento e a proposta vencedora é a proposta nº 001/18, de autoria da empresa JARDIM DE SERVIÇOS DE TI, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

Parágrafo Único - Fica o vencedor obrigado a apresentar ao Poder Judiciário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta publicação, o compromisso de execução de contrato, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º - O prazo para a assinatura do contrato é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta publicação, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - A proposta vencedora é a proposta nº 001/18, de autoria da empresa JARDIM DE SERVIÇOS DE TI, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões de reais), para a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

Art. 4º - São de inteira responsabilidade do vencedor a contratação e a execução do contrato, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JARDIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EDITAL

Jardim, 17 de dezembro de 2018.

Ante a abertura de licitação nº 001/18, para a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, e de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002, torna-se público que a proposta vencedora é a proposta nº 001/18, de autoria da empresa JARDIM DE SERVIÇOS DE TI, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões de reais), para a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

Parágrafo Único - Fica o vencedor obrigado a apresentar ao Poder Judiciário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta publicação, o compromisso de execução de contrato, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º - O prazo para a assinatura do contrato é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta publicação, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - A proposta vencedora é a proposta nº 001/18, de autoria da empresa JARDIM DE SERVIÇOS DE TI, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões de reais), para a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

Art. 4º - São de inteira responsabilidade do vencedor a contratação e a execução do contrato, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 1º - A Comissão de Licitação nº 001/18, convocada em 08/08/2018, para a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, encontra-se em fase de julgamento e a proposta vencedora é a proposta nº 001/18, de autoria da empresa JARDIM DE SERVIÇOS DE TI, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

Parágrafo Único - Fica o vencedor obrigado a apresentar ao Poder Judiciário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta publicação, o compromisso de execução de contrato, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º - O prazo para a assinatura do contrato é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta publicação, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - A proposta vencedora é a proposta nº 001/18, de autoria da empresa JARDIM DE SERVIÇOS DE TI, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões de reais), para a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

Art. 4º - São de inteira responsabilidade do vencedor a contratação e a execução do contrato, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único - Fica o vencedor obrigado a apresentar ao Poder Judiciário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta publicação, o compromisso de execução de contrato, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 1º - A Comissão de Licitação nº 001/18, convocada em 08/08/2018, para a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, encontra-se em fase de julgamento e a proposta vencedora é a proposta nº 001/18, de autoria da empresa JARDIM DE SERVIÇOS DE TI, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

Parágrafo Único - Fica o vencedor obrigado a apresentar ao Poder Judiciário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta publicação, o compromisso de execução de contrato, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º - O prazo para a assinatura do contrato é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta publicação, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - A proposta vencedora é a proposta nº 001/18, de autoria da empresa JARDIM DE SERVIÇOS DE TI, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões de reais), para a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

Art. 4º - São de inteira responsabilidade do vencedor a contratação e a execução do contrato, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JARDIM

CMDC

Nome:	CPF:	Assinatura:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EDITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 1º - A Comissão de Licitação nº 001/18, convocada em 08/08/2018, para a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, encontra-se em fase de julgamento e a proposta vencedora é a proposta nº 001/18, de autoria da empresa JARDIM DE SERVIÇOS DE TI, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

Art. 2º - O prazo para a assinatura do contrato é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta publicação, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - A proposta vencedora é a proposta nº 001/18, de autoria da empresa JARDIM DE SERVIÇOS DE TI, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões de reais), para a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

Art. 4º - São de inteira responsabilidade do vencedor a contratação e a execução do contrato, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/18, de acordo com o artigo 17º, inciso III, do Lei nº 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Feliz Natal e Ano Novo
a vida, a família e a esperança!

Boas Festas Feliz Natal e Ano Novo
COM FÉ E ESPERANÇA

Feliz Natal e Ano Novo
a vida, a família e a esperança!

Boas Festas Feliz Natal e Ano Novo
COM FÉ E ESPERANÇA

Feliz Natal e Ano Novo
a vida, a família e a esperança!

Feliz Natal e Ano Novo
a vida, a família e a esperança!

Feliz Natal e Ano Novo
a vida, a família e a esperança!

Feliz Natal e Ano Novo
a vida, a família e a esperança!